



Nº 11
Data: 31 / 08 / 18
Hora: 16:12

Prefeitura Municipal de Gramado
Gabinete do Prefeito

Gramado, 28 de agosto de 2018.

Exma. Sra. Presidente

Considerando que tramita nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 038/2018, o qual autoriza o Município de Gramado a realizar a concessão de uso de bem imóvel e em atenção ao ofício nº 010/2018 da Comissão de Legislação e Redação Final que solicita informações complementares, cumpre informar o que segue:

1. O objeto do inquérito instaurado pelo Ministério Público tem por objetivo apurar a eventual utilização de servidores do Executivo Municipal na conservação e manutenção dos banheiros públicos localizados junto aquele espaço público que à época dos fatos já estava concedido à iniciativa privada.

2. A concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária no município de Gramado está em nome de ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GRAMADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.142.780/0001-18, tendo como representante legal a Sra. Maria Sirlei Wortmann, conforme informação extraída do contrato administrativo nº 24/2005 que faz parte dos documentos encaminhados à Câmara de Vereadores. Ainda, informamos que o Município de Gramado não possui informação sobre os termos da concessão entre o órgão estadual e a concessionária suso mencionada.

3. A avaliação realizada não considerou a rentabilidade atividade principal da concessionária de venda de passagens.

4. Encaminhamos anexo a este ofício, a cópia dos termos aditivos dos contratos administrativos nº 024/2005 e 140A/2005.

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@gramado.rs.gov.br

5. O futuro concessionário do Bar, caso o contrato esteja em vigor antes da realização do processo licitatório, somente terá acesso ao espaço público após encerrada a vigência do contrato administrativo nº 140A/2005 que se dará em 31/12/2018.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 28 de agosto de 2018.



João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Ilma. Sra.
Manoela Gonçalves da Costa Caliari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gramado/RS

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2005

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços Sr. **PAULO ROBERTO VOLK**, neste ato denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado **ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GRAMADO LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.142.780/0001-18, neste ato representado por seu representante legal **Sra. MARIA SIRLEI WORTMANN**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o contrato acima citado e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de Concessão da Estação Rodoviária do Município de Gramado tendo em vista que a Concessionária detém a atual concessão junto ao DAER/RS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica reajustado o valor mensal do Contrato de Concessão para **R\$ 3.453,76** (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) a contar de 1º de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), 01 de fevereiro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado
Concedente

PAULO ROBERTO VOLK
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços
Concedente

MARIA SIRLEI WORTMANN
Estação Rodoviária de Gramado Ltda
Concessionário

Visto:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2005

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços **Sr. PAULO ROBERTO VOLK**, neste ato denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado **ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GRAMADO LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.142.780/0001-18, neste ato representado por seu representante legal **Sra. MARIA SIRLEI WORTMANN**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o contrato acima citado e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Concessão da Estação Rodoviária do Município de Gramado tendo em vista que a Concessionária detêm a atual concessão junto ao DAER/RS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **até 31/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), 20 de dezembro de 2017

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI,
Prefeito de Gramado
Concedente

PAULO ROBERTO VOLK
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços
Concedente

MARIA SIRLEI WORTMANN
Estação Rodoviária de Gramado Ltda
Concessionário

Visto:

Compras e Licitações
E-mail: compras@gramado.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 140A/2005

Pelo Presente instrumento particular de contrato, entre as partes de um lado **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, com sua sede à Av. das Hortênsias, 2029 Centro, inscrita no CNPJ N° 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços **Sra. JUSELEIDE MÔNICA FERREIRA** no fim assinado doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado **IZIDRO BELOTTO-ME**, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 27.218.434/0001-40, neste ato representado por seu proprietário **Sr. IZIDRO BELOTTO** doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante estabelecimento das seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o contrato prorrogado até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS) 16 de dezembro de 2016

Juseleide Mônica Ferreira
JUSELEIDE MÔNICA FERREIRA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Concedente

IZIDRO BELOTTO
IZIDRO BELOTTO – ME
Concessionário

Compras e Licitações

E-mail: compras.licitacoes@gramado.rs.gov.br

Av. das Hortênsias, 2029 – Centro – Cep 95007-000 – Gramado – RS – Fone: (51) 3322-1333

Con la creazione della nuova struttura, si è voluto dare una maggiore attenzionalità alle problematiche legate alla vita quotidiana dei cittadini.

Figure 1. A schematic diagram of the branching structure of the root system of *Artemesia annua* L. (red) and *A. annua* L. var. *alba* (black).

Figure 1. A schematic diagram of the experimental setup for the measurement of the thermal conductivity of the samples.

Digitized by srujanika@gmail.com

11 12 13 14 15

3000 feet above the sea level.

¹⁰ See, for example, the discussion of the 1992 Constitutional Convention in the *Constitutional Convention of 1992: The Final Report* (1993).

卷之三

Chlorophyll a, b, and c, and carotenoids were measured in the same way as in the previous section.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140A/2005

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, e o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Sr. PAULO ROBERTO VOLK, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado IZIDRO BELOTTO - ME, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.218.434/0001-40, neste ato representado pelo Sr. IZIDRO BELOTTO, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista o Contrato acima citado e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 140A/2005 de um imóvel constituído de duas salas, banheiros, Box situado à Av. Borges de Medeiros, nº 2100, Centro- Rodoviária de Gramado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, podendo ser rescindido tão logo seja concluído o processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos não alterados por este instrumento

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declararam conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), 26 de dezembro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado
Concedente

PAULO ROBERTO VOLK
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços
Concedente

IZIDRO BELOTTO
Concessionário

Visto:

Secretaria Municipal de Gramado
Paulo Roberto Volk
Compras e Licitações
E-mail: compras@gramado.rs.gov.br